



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2316 DE
05/04/08 a 07/04/08
pag. 69

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N. 1616/2008

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO JARDIM GUARANÁ, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Bairro Jardim Guaraná, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, compreendida entre os seguintes limites: ao norte: 1ª vicinal norte, lateral direita a partir da Rua Laudicéia até a Avenida Vitória Régia; ao sul: Rua NWD, a esquerda, partindo da Rua Laudicéia, em direção a Rua NE-E5. Continua pela lateral esquerda da Rua NE-ES até encontrar com a Avenida Vitória Régia; a leste: Avenida Vitória Régia, à esquerda, partindo da Rua NE-ES até o entroncamento com a vicinal 1ª Norte; a oeste: Rua Laudicéia, à direita, partindo da Rua NW-D até o entroncamento com a vicinal 1ª Norte. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Compõem o território do Bairro Jardim Guarana, os setores NE-E e NE-I da planta original imobiliária da cidade.

Art. 3º - Vias públicas pertencentes ao Bairro Jardim Guaraná, são:

- I. Rua Laudicéia (rua NW-C2) da rua NW-D até a rua NW-I, lado direito neste sentido;
- II. NW-I e NE-I, da rua Laudicéia (rua NW-C2) até a av. Vitória Régia, os dois lados,
- III. Av. Vitória Régia, da NE-I até a rua NE-E5, lado direito, neste sentido;
- IV. Av. Bom Pastor, da NE-I até a esquerda da praça NS-3, os dois lados;
- V. Av. Robson L. S. da Silva, da rua NW-I até a rua NW-D;
- VI. Rua NW-D, lado direito, no sentido av. Robson L. S. da Silva/rua Laudicéia,
- VII. Rua NW-E;
- VIII. Rua NW-F;
- IX. Rua NW-G;
- X. Rua NW-H;

Lei n.º 1616/2008 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- XI. Rua NW-I;
- XII. Rua NE-E5;
- XIII. Rua NE-F;
- XIV. Rua NE-G;
- XV. Rua NE-H;
- XVI. Rua NE-I;
- XVII. Rua Monte das Oliveiras (NE-D) entre as ruas NE-E5 e NE-I, os dois lados

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março
2008.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal